

-----ACTA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL: -----

-----No dia vinte e seis de Junho do ano dois mil, nesta Cidade, de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala das reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Presidente Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores Dr.º Luís Manuel Madureira Afonso, Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Dr. Humberto Francisco Rocha, Dr. Maurício António Vaz e Dr.ª Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias a fim de se realizar a décima segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal. -----

-----Esteve presente para secretariar a Reunião a Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, também estiveram presentes os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção Maria Aida Terrão Carvalho Vaz. -----

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião. -----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA : -----

-----A Sr.ª Vereadora Dr.ª Dina Macias solicitou ao Sr. Presidente que fizesse o ponto da situação dos projectos em curso, nomeadamente, os que foram concluídos, os que estão a decorrer e ainda os que se estão a iniciar. -----

-----Pelo Sr. Presidente, foram dados os devidos esclarecimentos e foi distribuído pelos Sr.s Vereadores um mapa com a discriminação de todas as obras. -----

-----Por sua vez o Sr. Vereador Dr. Maurício Vaz fez referência ao facto das obras do Matadouro estarem com algum atraso. -----

-----O Sr. Presidente referiu que os atrasos começaram logo no início da obra, cerca de 3 meses, mas que a construção civil está terminada, faltando ainda os arranjos exteriores, e já se está a proceder à instalação dos respectivos equipamentos. -----

----- Seguidamente o Sr. Vereador Dr. Maurício Vaz pediu novamente esclarecimentos sobre a Toponímia. -----

-----O Sr. Vereador Superintendente Fernando Freixo informou que foi efectuada a consulta às firmas da especialidade para fornecimento dos números de policia, tendo, apenas, respondido uma firma, á qual já foi adjudicada a sua execução. -----

-----Também deu conhecimento que já foram colocadas placas Toponímicas em vários Bairros da Cidade. -----

----- O Sr. Vereador Dr. Maurício Vaz referiu que a matéria é difícil, mas que é urgente que se avance porque só assim contribuirá para o bem estar do cidadão, pelo que colocou a seguinte questão: -----

“ Posso perguntar quando estará concluída a numeração e a colocação placas toponímicas em Bragança “? -----

----- O Senhor Vereador Superintendente Fernando Freixo respondeu que a matéria é complexa, mas que se estão a fazer todos os esforços para avançar e concluir este processo, o

Acta nº. 12, de 26 de Junho

mais rápido possível, não podendo fazer-se previsão de datas, tudo depende da entrega, por parte da firma do material já requisitado.-----

-----O Senhor Vereador Drº. Maurício Vaz deu conhecimento que foram publicadas as Portaria nºs. 317-A/2000, e 317-B/2000 de 31 de Maio, que cria e Regulamenta o Sistema de Incentivos a Pequenas Iniciativas Empresariais (SIPIE); e o Sistema de Incentivos a Projectos de Urbanismo Comercial (URBCOM), respectivamente, das quais foram distribuídas fotocópias a todos os presentes na reunião. -----

-----**JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS** – O Sr. Vereador Dr. Humberto Francisco Rocha, deu conhecimento de que não pode estar presente na Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de Junho, por motivo de cancelamento do voo entre Portimão – Bragança, e que no próprio dia comunicou o facto, telefonicamente, à Senhora Directora de Departamento Administrativo e Financeiro. -----

-----Deliberado, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2000:-**-----

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida acta. -----

----- **ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE JUNHO DE 2000:-** --

-----Presente a Acta da Reunião Extraordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida acta. -----

-----**LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação : -----

-----**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 44/2000, DE 31 DE MAIO**, que ratifica a alteração ao Quadro n.º 6 do Regulamento do Plano Director Municipal de Bragança, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 29/95, de 4 de Abril; e, -----

-----**PORTARIA N.º 334/2000, DE 12 DE JUNHO**, que estabelece as regras de obtenção da capacidade profissional e da capacidade financeira para o exercício da actividade de transportador em taxi. -----

-----Tomado conhecimento. -----

-----**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS** -----

-----**DIVISÃO DE RECURSOS ENDÓGENOS** -----

1 – APROVEITAMENTOS HIDRÁULICOS DO ALTO-SABOR – 5ª FASE – ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA. TRATAMENTO. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. EQUIPAMENTO. RECEPÇÃO DEFINITIVA. -----

Acta nº. 12, de 26 de Junho

-----Pelo Director de Departamento foi presente para apreciação e aprovação, o Auto de Recepção Definitiva, subordinado ao assunto supracitado bem como autorizar que sejam libertadas as correspondentes cauções de garantia da boa execução.

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de Recepção definitiva, bem como autorizar a libertação das cauções de garantia.

-----**SECÇÃO DE CONTABILIDADE**

----- **SUBSÍDIOS/COMPARTICIPAÇÕES:**

-----**PROARTIS – Casa da Cultura Transmontana**, atribuição de um subsídio para o “ 1.º Campeonato Nacional de Dança de Salão na Cidade de Bragança “. 250 000\$00

----- **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 23.06.2000 e que apresenta os seguintes saldos :.....

----- Operações Orçamentais:.....44 317 922\$40

----- Operações de Tesouraria: 151 397 422\$00

----- Tomado conhecimento.

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS/DIVISÃO DE OBRAS** -----

-----**1 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DIVERSAS LOCALIDADES – TRABALHOS A MAIS:**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação: -“ Com o decorrer da empreitada supra mencionada, tem surgido à fiscalização diversas situações em que os trabalhos previstos e os que realmente serão para executar, divergências em relação à avaliação de áreas a pavimentar, devido essencialmente ao aumento das larguras das valas da implantação das redes de águas e saneamento anteriormente realizadas, conforme informação já prestada em R.C. 2000/02/25. -----

-----Assim sendo, vai haver um acréscimo de trabalhos previstos nas povoações: -----

-----* Calvelhe, Sacoias e Vale de Lamas 900,00 m2 x 2.900\$00 =----- 2.610.000\$00

-----* Macedo do Mato, Serapicos e Sarzeda..... 1480,00 m2 x 2.500\$00 =----- 3.700.000\$00

----- TOTAL = 6.310.000\$00

-----Com vista à conclusão dos trabalhos nas referidas povoações, propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais supra mencionados com preços de contrato no valor de 6.310.000\$00. -----

Nota: Resumo dos trabalhos a mais -----

----- R.C. 99/12/19 ----- 332.500\$00

----- R.C. 00/02/28 ----- 9.255.000\$00

-----Actual ----- 6.310.000\$00

-----TOTAL = 15.897.500\$00, deverá ser feito um contrato adicional, dos referidos trabalhos.”

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de obras. -----

-----**2 - INFRAESTRUTURAS DA QUINTA DA BRAGUINHA 3.ª FASE – TRABALHOS A MENOS E A MAIS COM PREÇOS ACORDADOS:** Presente pela Divisão de Obras a seguinte informação: -----

----- “TRABALHOS A MAIS - Por necessidade da realização de alguns trabalhos não previstos e cuja execução se torna imprescindível, propõem-se os seguintes trabalhos a mais com preços

Acta nº. 12, de 26 de Junho

acordados, de acordo com a proposta do adjudicatário com preços unitários que nos parecem aceitáveis. -----

-----A Pasnor, Lda, propõe os preços para os artigos não previstos: -----

-----Lancil igual ao mosaico ----- 100 m x 4.500\$00= --- 450.000\$00

-----Regularização -----9.500 m x 250\$00= 2.375.000\$00

-----Abertura de Caixa -----2.500 m x 650\$00= 1.625.000\$00

- Reposição de Lancil L5 ----- 200 m x 1.500\$00= --- 300.000\$00

-----Reposição de Lancil novo L5 ----- 20 m x 2.300\$00= - 46.000\$00

-----Reposição de Lancil L6 ----- 40 m x 1.700\$00= -- 68.000\$00

-----T O T A L ----- 4.864.000\$00

-----TRABALHOS A MENOS : -----

----- Dado estarem incluídas no projecto áreas previstas de pavimentação, que entretanto foram executadas por loteadores particulares, prevêem-se os seguintes trabalhos a menos. -----

-----Binder ----- 4.000 m2 x 680\$00= 2.720.000\$00

-----Revest. -----4.000 m2 x 570\$00= 2.280.000\$00

-----Lancis de granito-----100 m x 5.000\$00=500.000\$00

-----T O T A L ----- 5.500.000\$00

-----Propõe-se a sua aprovação.” -----

-----Deliberado, por unanimidade, retirar para anexação de informação complementar. -----

-----3 - INFRAESTRUTURAS DA QUINTA DA BRAGUINHA – REPARAÇÃO DE DANOS NO VEÍCULO KIA SPORTAGE, MATRÍCULA 57-58-IS DE SERAFIM DOS SANTOS F. JOÃO:

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação: -----

-----“Na execução dos trabalhos das infraestruturas da Quinta da Braguinha, uma das ruas do loteamento, nomeadamente a rua Z, enquadra-se com o nó de acesso da via rápida Vila Real – Bragança. A Câmara Municipal decidiu implantar uma rotunda nesse cruzamento, com consentimento da JAE, para ordenar o tráfego, melhorando assim a segurança dos automobilistas. Estes trabalhos foram entregues ao empreiteiro Gabriel A.S. Couto, S.A., como trabalhos a mais. A sua elaboração foi fiscalizada pela Câmara Municipal de Bragança, sendo a sinalização provisória de obras da responsabilidade do empreiteiro, a qual estava de acordo com as normas. -----

-----Quando se finalizaram estes trabalhos, a JAE foi contactada para proceder à sinalização definitiva, de acordo com o combinado. Entretanto a empresa retirou a sinalização provisória de obras. -----

-----Efectivamente, houve um espaço de tempo em que a rotunda ficou com défice de sinalização (vertical e horizontal). -----

-----O acidente em causa deu-se neste espaço de tempo, o qual foi comunicado ao empreiteiro a sua ocorrência, conforme ofício nº. 9738 de 29/11/99. -----

Acta nº. 12, de 26 de Junho

----- Em resposta, a empresa declinou qualquer responsabilidade pelo acidente, visto que a sinalização definitiva estava a encargo dos serviços da JAE – CMB, conforme ofício nº. 2584 de 9/12/99. -----

-----A Fiscalização da C.M.B. através do ofício 10235 de 20.12.99, declinou a responsabilidade ao adjudicatário, visto que a sinalização provisória de obras colocada pela empresa só deveria ser retirada, como são as regras de boa construção, após a colocação da sinalização definitiva, uma vez que o local é bastante movimentado, com entradas e saídas da cidade de Bragança. -----

-----No entanto, derivado ao facto de existir no local sinalização antiga da JAE com Limite de velocidade 70Km/h e não ter sido retirada, poderia induzir os condutores a uma velocidade superior à devida. Como a Câmara Municipal de Bragança se substituiu à JAE na execução ao arranjo do nó e houve uma ligeira demora na substituição da sinalética, fica-se em dúvida relativamente ao assumir de responsabilidades, mas que dado ter sido a Câmara a assumir a execução da obra, poderá proceder à indemnização, colocando-se no entanto à consideração superior. -----

-----O queixoso foi prejudicado devido ao arranjo da viatura em 302.148\$00 + 38.000\$00, conforme fotocópia das facturas anexas.” -----

-----Após análise e discussão foi deliberado, com 4 votos a favor dos Srs. Presidente, Dr. Luís Afonso, Dr.ª Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo e 3 votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Humberto Rocha, Dr. Maurício Vaz e Dr.ª Dina Macias, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Obras. -----

-----Os Srs. Vereadores que votaram contra apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

-----“Votamos contra por considerar a informação disponível insuficiente e verificar-se a simples desresponsabilização do empreiteiro da obra, tendo abandonado sem autorização expressa da Câmara.” -----

-----Seguidamente o Sr. Presidente e Srs. Vereadores Dr. Luís Afonso, Dr.ª Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo apresentaram a declaração de voto, que a seguir se transcreve: ---

-----“Atendendo a que a situação definitiva seria da responsabilidade da Câmara Municipal de Bragança e Instituto de Estradas de Portugal que deveriam ter colocada a respectiva sinalização, acto imediato, pelo que assumimos a responsabilidade de proceder ao pagamento da indemnização do valor de 340.148\$00 ao queixoso”. -----

-----**4 -CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO ESCULTÓRICO, MONUMENTO AO AGRICULTOR BRAGANÇANO E À RAÇA BOVINA MIRANDESA** :Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação: “Propõe-se a libertação do reforço de garantia retido através da guia de receita n.º 8264 de 15 de Junho de 2000 em virtude de estar caucionado pela Garantia Bancária n.º 99/355/64226 no valor de 3.423.900\$00, emitida pelo B.P.I. em 21 de Dezembro de 1999.” -----

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação do reforço de garantia, de acordo com a informação da Divisão de Obras. -----

----- **5 – CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BRAGANÇA:** Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação: “Propõe-se a libertação do reforço de garantia retido no auto de medição n.º 1 da obra em epígrafe, no valor de 1.017.500\$00 e a que se refere a guia de receita n.º 8265 de 15 de Junho de 2000 em virtude de estar caucionado pela Garantia Bancária n.º 00/115/67984 no valor de 9.335.939\$00, emitida pelo B.P.I. em 26 de Abril de 2000.” -

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação do reforço de garantia de acordo com a informação da Divisão de Obras. -----

----- **6 - PROJECTO DO PROLONGAMENTO DA AV. DR. SÁ CARNEIRO:** Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação: “ Tendo-se verificado a entrega dos projectos de execução por parte da empresa adjudicatária (Carlos Prata – Gabinete de Arquitectura e Serviços, Lda), propõe-se a redução da Garantia Bancária n.º 6680 do BARCLAYS BANK PLC, no valor de Esc. 1.970.750\$00 para Esc. 197. 075\$00 (10%), ficando assim garantida a assistência técnica no início e no fim da obra.” -----

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a redução da Garantia Bancária n.º 6680, no valor de Esc. 1.970.750\$00 para Esc. 197. 075\$00, de acordo com a informação da Divisão de Obras. ----

----- **7 - ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA – ADJUDICAÇÃO DO LOTE 16:** Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação: “No seguimento da deliberação tomada em reunião de Câmara de 14 de Fevereiro de 2000, relativa à reserva de lotes na Zona Industrial, propõe-se a adjudicação definitiva ao preço de 1 000\$00/m2, conforme estipulado no “Regulamento das Condições de Cedência e Ocupação de Lotes na Zona Industrial” do lote 16 com a área de 510m2 à firma Estores Brigantinos, Lda, em virtude de ter já apresentado na Divisão de Urbanismo o respectivo projecto. -----

-----Deliberado, por unanimidade, adjudicar o lote n.º 16, sito na Zona Industrial (S. Lourenço), à firma Estores Brigantinos, Lda, de acordo com a informação da Divisão de Obras. -----

-----**Pelo Sr. Presidente foram proferidos os seguintes despachos ao abrigo da alínea g) do nº.1 do artº. 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro:**-----

-----**PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS DE DONAI – EN 308, COVA DE LUA, VALE DE NOGUEIRA, ... BABE E FERMENTÃOS:** -----

-----Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos n.º 7, no valor com IVA de 45.465.647\$00, à firma Inertil, Lda. -----

-----Despacho: “ Deferido “ -----

-----**CONSTRUÇÃO DA ESCOLA FIXA DE TRÂNSITO E ESCOLA PRIMÁRIA DOS FORMARIGOS:** -----

Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos n.º 5, no valor com IVA de 4.835.867\$00, à firma Albano Martins de Paiva e Filhos, Lda. -----

-----Despacho: “ Deferido “ -----

-----**EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS EM S. SEBASTIÃO:** -----

Acta nº. 12, de 26 de Junho

----- Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº. 4, no valor com IVA de 4.029.795\$00, à firma Conopul, Lda. -----

----- Despacho: " Deferido " -----

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO /DIVISÃO DE URBANISMO** -----

-----**VIABILIDADES:**-----

-----**ARTUR JOSÉ SOARES**, emigrado em França, apresentou requerimento em, 01/09/99, a solicitar informação prévia para construção de uma moradia sita no Fundo da Veiga, Gostei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O terreno onde se pretende construir uma vivenda unifamiliar situa-se fora do perímetro urbano definida para a cidade de Bragança em planta de ordenamento do PDM, exceptuando-se uma pequena área de cerca de 250m² que está incluída nesse perímetro urbano em zona de expansão habitacional. A área localizada fora do perímetro urbano está abrangida pela REN e RAN, não sendo possível qualquer tipo de construção. A área de 250m² com 10m de largura por 25m de comprimento não possui dimensões para poder-se construir um imóvel isolado. Assim somos de parecer que não é viável a construção pretendida e localizada em planta de implantação apresentada. Anexa-se planta à esc. 1:1000". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**MANUEL ALMEIDA NOGUEIRO**, residente na Av. Cidade de Zamora, em Bragança, apresentou requerimento em, 02.05.00, a solicitar informação prévia para construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio, sito na Av. Cidade de Zamora, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O requerente apresenta estudo prévio para reconstrução de imóvel, isolado, destinado a comércio e habitação multifamiliar composta de cave, rés do chão, 4 andares e um recuado. O local situa-se em zona de habitação consolidada definida pelo PDM para a cidade. No local e na Av. Cidade de Zamora existem imóveis de vivendas unifamiliares e imóveis multifamiliares e comércio compostos de cave, rés do chão e 4 andares. Da análise ao estudo prévio apresentado emite-se o seguinte parecer: - Não será de autorizar a reconstrução do imóvel com andar recuado, sendo apenas permitido um imóvel, isolado composto por cave, rés do chão e 4 andares de cêrcea igual ao existente; - Não será autorizada a reconstrução de imóvel com alinhamentos que ultrapassem as do imóvel existente, referente ao recuo e distância laterais. O imóvel não poderá ter balanços nas fachadas laterais devendo em todos os pisos acima da cota de soleira manter as distâncias aos limites laterais do terreno iguais aos existentes; - A construção da cave, para garagem poderá ocupar a área pretendida desde que a cota superior da laje do tecto não ultrapasse a cota do passeio no meio do lote; - A empena não poderá ultrapassar os alinhamentos das construções vizinhas, sendo o seu valor máximo de, 17m. -----

Acta nº. 12, de 26 de Junho

Assim será de manifestar a intenção de indeferir a pretensão, sendo que o projecto que venha a ser submetido a aprovação cumpra o atrás referido. Anexa-se planta à esc. 1:1000 com os alinhamentos possíveis de aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.-----

-----LUÍS MANUEL GERALDES PEREIRA – VIABILIDADE DE ADAPTAÇÃO DE R/C A ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS:-----

-----O requerente apresenta uma exposição invocando o Reg. do PDM nos seus artigos 10.º e 20.º, no sentido de viabilizar a ocupação do r/c da sua moradia para estabelecimento de restauração e bebidas em detrimento da garagem inicialmente licenciada. Refere-se que posteriormente o requerente requereu viabilidade para adaptação desse r/c a estabelecimento de restauração e bebidas tendo sido deliberado em reunião de Câmara de 23/08/99, que a referida adaptação poderia ser autorizada desde que ficasse assegurado um lugar de estacionamento privativo conforme Reg. do PDM. Da nova análise ao processo e verificação do artigo 10.º e 20.º do Reg. do PDM cumpre-me informar o seguinte: - O imóvel situa-se dentro do perímetro urbano da aldeia de Paçó de Mós em zona antiga definida pela planta de ordenamento do PDM; - Conforme estipula o n.º2 do art.º 20.º do Reg. do PDM, o n.º mínimo de lugares de estacionamento na zona antiga é estabelecido no quadro 3. A sua aplicação é diferenciada de acordo com as regras constantes no n.º2 do art.º 10.º. Ora no ponto 3 do art.º 10.º diz que "Nas situações em que manifestamente não for viável a aplicação destas disposições (ponto 1 e 2 do mesmo artigo) pode a Câmara Municipal, a título excepcional e com a devida fundamentação dispensa o seu cumprimento fixando então os condicionalismos a observar na nova ocupação... Assim sendo e não sendo possível a aplicação do n.º de lugares de estacionamento, pela nova utilização e no sentido de se viabilizar o referido estabelecimento, possibilitando o requerente de executar uma estrutura necessária ao desenvolvimento da aldeia e uma parte de rendimento ao proprietário propõe-se à consideração da Câmara Municipal a viabilidade de instalação do referido estabelecimento em detrimento do estacionamento".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----LICENÇAS DE OBRAS- APRECIACÃO E REAPRECIACÃO DE PROJECTOS:-----

-----**HERNANI INÁCIO GOMES**, residente na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, n.º20, em Bragança, apresentou requerimento em, 12.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 115/00 do edifício sito no Loteamento da Rica Fé, Lote 56, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado e seu aditamento refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar em lote titulado por alvará de loteamento. Foi enviado o projecto de arquitectura ao S.N.B. para parecer em

Acta nº. 12, de 26 de Junho

18.04.00. Não tendo sido ainda enviado o parecer dentro do prazo estabelecido por lei, a pedido do requerente somos de parecer que o processo pode seguir os trâmites normais. Com o aditamento apresentado já cumpre o Quadro 2 do Regulamento do PDM, relativamente a lugares de

estacionamento. Cumpre também o RGEU e alvará de loteamento. Esteticamente é aceitável. Propõe-se a sua aprovação; Deve no projecto de estruturas garantir a execução do mesmo em conformidade com a localização de pilares propostos no projecto de arquitectura". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**LUÍS ANTÓNIO MARTINS**, residente na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, n.º8, em Bragança, apresentou requerimento em, 20/06/00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 64/00 do edifício sito no Loteamento das Comunidades, Lote 12, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de um projecto para construção de um imóvel destinado a habitação multifamiliar em lote titulado por alvará de loteamento. O projecto mereceu aprovação do S.N.B. em 14/05/00. Foi executado um aditamento ao projecto inicial em virtude de se detectar que o imóvel em banda, não podia ter abertura, nem balanços para a fachada lateral direita pois consta no alvará de loteamento, especificação 12, que "o loteador autoriza a Câmara Municipal a formar um lote seu, geminado com o lote 12..." Assim rectificadas a situação e o projecto cumprindo o RGEU, PDM e alvará de loteamento, e esteticamente é aceitável, propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE SERAPICOS**, com sede em Serapicos, apresentou requerimento em, 29.02.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um Centro de Convívio sito em Carçãozinho, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto de arquitectura para a construção de um Centro de Convívio em Carçãozinho foi elaborado pela técnica desta Câmara Municipal. Cumpre o RGEU e PDM, tendo parecer favorável do S.N.B. Esteticamente é aceitável propondo-se a sua aprovação, com isenção das respectivas taxas". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas. -----

-----**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MAMEDE DE SORTES**, com sede em Sortes, apresentou requerimento em, 14.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a recuperação da Capela do Divino Senhor, sita em Sortes, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de recuperação de uma capela situada em zona antiga da povoação de Sortes. Analisado o projecto verifica-se que pode autorizar-se o licenciamento da obra mas aconselha-se

Acta nº. 12, de 26 de Junho

que a limpeza de granitos seja a jacto de água com pressão controlada e não a jacto de areia conforme consta na memória descritiva, em virtude este processo ser susceptível de destruir o granito existente. Aconselha-se ainda que as paredes, quer interior quer exteriores sejam caiadas e não pintadas a tinta plástica e que os rebocos sejam feitos com reduzida percentagem de cimento, adicionando-lhe um pouco de cal". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas.-----

-----**GRUPO DESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL DE QUINTELA DE LAMPAÇAS**, com sede em Quintela de Lapaças, apresentou requerimento em, 20.12.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um polidesportivo e balneários sito em Quintela de Lapaças, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado refere-se à construção de um campo polidesportivo e balneários na povoação de Quintela de Lapaças. Os balneários cumprem todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas.-----

-----**BRIGANTAUTO-COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA**, com sede em Mosca - Nogueira, apresentou requerimento em, 30.03.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 263/99 do edifício sito na Zona Industrial das Cantarias, Lote 215-B, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O presente aditamento veio alterar o projecto inicial que não mereceu parecer em virtude de o requerente assim o demonstrar por escrito. Assim a análise e parecer destes Serviços incide no aditamento apresentado. O mesmo mereceu parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros em 12/JUN/2000. O projecto referente ao aditamento cumpre o RGEU, PDM e alvará de loteamento para a Zona Industrial. Esteticamente é aceitável pelo que se propõe a sua aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**FUNDAÇÃO BETÂNIA-CENTRO APOSTÓLICO DE ACOLHIMENTO E FORMAÇÃO**, com sede na Estrada do Turismo, Cabeça Boa, em Bragança, apresentou requerimento em, 10.02.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 137/88 do edifício sito na Estrada do Turismo, Cabeça Boa, em Bragança, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de aprovar aditamento de alterações ao projecto inicialmente aprovado em reunião de Câmara de 18/04/89. O imóvel encontra-se construído em terreno sito fora do aglomerado urbano da cidade de Bragança e da aldeia de Cabeça Boa em zona abrangida pela REN, não se aplicando o Regime de REN previsto no ponto 1 do artigo 4 do ponto 1.2 do artigo 10.º do Regulamento do PDM, sendo uma excepção conforme alínea a) do n.º2 do mesmo artigo e diploma referidos. A realização da

Acta nº. 12, de 26 de Junho

obra foi autorizada antes da entrada em vigor do PDM. O projecto de aditamento teve parecer favorável do S.N.B. (15/MAI/2000). As alterações não prevêm aumento de pisos, de cêrcea e área de implantação. Esteticamente é aceitável. Assim somos de parecer que o mesmo pode ser aprovado". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas.-----

-----**DANIEL AUGUSTO FERNANDES VAZ**, residente em Mós, apresentou requerimento em, 13.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 107/98 do edifício sito em Mós, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado refere-se à adaptação de uma cave a café, em zona de expansão por colmatação na aldeia de Mós. Não cumpre o Quadro 2 do Reg. do PDM relativamente a lugares de estacionamento. Não cumpre também o ponto 3.1.4 da Tabela que estabelece o requisitos mínimos para este tipo de estabelecimentos (D. Regulamentar n.º4/99 de 1 de Abril). Propõe-se o seu indeferimento". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**JOSÉ ANTÓNIO BORGES**, residente em Gimonde, apresentou requerimento em, 13.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 236/95 do edifício sito em Gimonde, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado refere-se à adaptação de um armazém a café. Trata-se de um aditamento a um projecto aprovado em reunião de Câmara de 14/12/98. Teve informação favorável do S.N.B. e Junta de Freguesia. Com as alteração introduzidas continua a cumprir o RGEU e o Decreto Regulamentar n.º4/99 de 1 de Abril. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**SUPERBRAGANÇA, SUPERMERCADOS S.A.**, com sede em Vale d'Álvaro, Bragança, apresentou requerimento em, 19.05.00, a solicitar a reapreciação do processo 199/98 relativo à construção de um Posto de Abastecimento de Combustíveis sito em Vale d'Álvaro, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O requerente pretende nova apreciação do projecto para construção de um posto de abastecimento de combustíveis em Vale d'Álvaro. O projecto foi indeferido em reunião de Câmara de 28/06/99 com base na informação da Divisão de Urbanismo de 24/06/99, depois de ter sido manifestada a intenção de indeferir em reunião de 14/12/98. Da análise efectuada ao processo esta Divisão de Urbanismo mantém o teor do parecer emitido em 24/06/99 que teve como base os termos da deliberação de reunião de Câmara de 14/12/98. Assim somos de opinião manter a proposta de indeferimento". -----

-----Retirado para solicitar informação ao Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal. -----

Acta nº. 12, de 26 de Junho

-----**SUPERBRAGANÇA, SUPERMERCADOS S.A.**, com sede em Vale d'Álvaro, Bragança, apresentou requerimento em, 09.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para proceder à construção de cobertura no parque de estacionamento do Supermercado sito em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O requerente pretende executar cobertura nos lugares de estacionamento do Supermercado. Esteticamente é aceitável e não havendo inconvenientes propõe-se a sua aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**JOÃO BAPTISTA FERNANDES**, residente em Valeverde, apresentou requerimento em, 10.05.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para proceder à legalização de um anexo sito em Valverde, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado refere-se à legalização de um anexo em zona de expansão por colmatação da aldeia de Valverde. Cumpre o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua legalização".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**ALBERTO DOS ANJOS CALADO**, residente no B.º da Estacada, Rua A, Bloco 10, em Bragança – Aditamento a projecto aprovado – Travessa Emídio Navarro, em Bragança: - Trata-se de um aditamento a um projecto de um edifício de habitação multifamiliar e estabelecimento de restauração e/ou bebidas, aprovado em 28/08/95. O aditamento refere-se à adaptação do r/c a habitação, objecto de indeferimento anterior, devido a meu parecer desfavorável. Consultado novamente o alvará verifica-se que este possui duas hipóteses de ocupação para o r/c, pelo que pode efectivamente ser adaptado para habitação. Propõe-se que se rectifique a deliberação de reunião de Câmara de 22/09/99, pois o aditamento pode ser aprovado".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Pela Senhora Vereadora Dr.ª Dina Macias, foi declarado o inerente impedimento de acordo com o estabelecido no n.º6 do art.º90.º do Dec.-Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o art.º45 do C.P.A., não tendo participado na discussão e votação, por o assunto lhe dizer directamente respeito, tendo-se ausentado da sala de reuniões.-----

-----**MARINO DOS SANTOS CARVALHO**, residente no Br.º do Campelo, Moradia 10, em Bragança, apresentou requerimento em, 05.05.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 62/90 do edifício sito no Br.º do Campelo, Moradia 10, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O requerente pretende legalizar a construção de anexo e sua ligação ao edifício habitacional. Verifica-se que as janelas do alçado posterior referente à cozinha dão para o espaço fechado de ligação ao anexo, não possuindo o devido arejamento e em desconformidade com o RGEU. Será de indeferir o projecto de

Acta nº. 12, de 26 de Junho

aditamento apresentado devendo o mesmo ser revisto no sentido de esse espaço de ligação permanecer aberto, arejado e pertencente ao logradouro”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**ABEL AUGUSTO MARTINS**, residente na Rua 1.º de Maio, Br.º da Estação, Lote B/C-1.º Dto., em Bragança – Reconstrução de Imóvel – Rua S.Francisco, n.º60/Viela, n.º98 – Bragança: - O requerente pretende reconstruir um imóvel sito na Zona Histórica. O projecto mereceu parecer desfavorável do G.T.L. e concordância por parte da Divisão de Urbanismo. Posteriormente foi pedido parecer ao IPPAR, o qual emitiu parecer de não aprovação de acordo com os termos desse parecer em anexo com entrada nesta Câmara Municipal em 25/MAI/2000. Assim propõe-se o seu indeferimento do projecto apresentado de acordo com o parecer do IPPAR, que deverá ser dado conhecimento ao requerente e G.T.L. com envio de fotocópia do mesmo”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**PAULO JORGE FERNANDES SOBRINHO ALVES**, residente no Br.º de S.Tiago, Lote 75, em Bragança – Nova licença para acabamentos – Rua Almirante Reis, 50, em Bragança: - tendo o alvará de licença de obras caducado, o requerente pretende novo licenciamento de obra para acabamento da mesma. Ao abrigo do ponto 4 do artigo 23 do Decreto Lei 445/91 de 20 de Novembro, foram pedidas confirmações de pareceres às entidades EDP/EN, P.T. e S.N.B., tendo obtido confirmação de pareceres da P.T. em 24/MAR/2000 e de S.N.B. em 19/MAI/2000. Quanto ao parecer da EDP/EN, caducou o prazo estabelecido por lei (15 dias) sem que fosse emitida confirmação, pelo que se depreende parecer favorável. Assim esta Divisão de Urbanismo não vendo inconvenientes propõe novo licenciamento de obra para acabamentos”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Pelo Senhor Vereador, Superintendente Fernando Freixo, foi declarado o inerente impedimento de acordo com o estabelecido no n.º6 do art.º90.º do Dec.-Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o art.º45 do C.P.A., não tendo participado na discussão e votação, por o assunto lhe dizer directamente respeito, tendo-se ausentado da sala de reuniões. -----

-----LOTEAMENTOS:-----

-----**SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES A.V.S., LDA –REDUÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA.----**

-----Foi prestada uma informação em R.C. 2000/03/27 relativamente à redução de Garantia Bancária da caução da execução das infraestruturas, que por lapso foi indicado que seria reduzida para 19.777.398\$00, sendo sim, este valor a redução da garantia.

Acta nº. 12, de 26 de Junho

Assim, a garantia inicialmente prestada para caução da execução das infraestruturas, poderá ser reduzida para o valor de 6.722.605\$00". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão Obras e Urbanismo. -----

-----**CERTIDÕES:**-----

-----**LUÍS CARLOS LOUSADA E MARIA DE LURDES PIRES LOUSADA**, residentes na Rua Acácio Mariano, 51, em Bragança, apresentaram requerimento em, 15.06.00, a solicitar que lhe seja emitida certidão de propriedade horizontal, do prédio sito na Rua Dr. Adrião Amado, n.º35, r/c, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se de um pedido de certidão de propriedade horizontal do prédio sito à Rua Dr. Adrião Amado, n.º35. A descrição das fracções apresentadas em requerimento não correspondem ao projecto aprovado, pelo que a certidão não pode ser emitida sem ser feita a respectiva correcção". ---

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**JOÃO MANUEL GONÇALVES**, residente em Sámil, apresentou requerimento em, 12.05.00, a solicitar certidão de destaque de uma parcela com a área de 2340m2 sita no Lugar do Seixo, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" De acordo com as alíneas a) e b) do ponto 5 do artigo 6.º do Decreto Lei 555/99 de 16 de Dezembro "Nas áreas situadas fora dos perímetros urbanos, os actos a que se refere o número anterior estão isentos de licença ou autorização quando cumulativamente se mostrem cumpridas as seguintes condições: a) Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de 2 fogos; b) Na parcela restante se observe a área mínima fixada no projecto de intervenção em espaço rural em vigor..."; ou seja, PDM de Bragança. Como a parcela restante apenas fica com 2.340m2, propõe-se o seu indeferimento". ---

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

----- **Em cumprimento do estabelecido na a) n.º5 do artigo n.º64.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, pela Senhora Vereadora Dra. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que entre o dia 09.06.00 e 16.06.00, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras dos seguintes requerentes: -**

Maria Otília M. Afonso

Proc.º n.º92/00

Proc. Novo

Comissão de Moradores do Br.º das Touças

Pasta 47-A

Proc. Novo

Acta nº. 12, de 26 de Junho

Lourenço Baptista Afonso	Proc.º n.º81/00	Proc. Novo
Mário José do Sacramento Diegues	Proc.º n.º319/99	Proc. Novo
José Agostinho Ferreira	Proc.º n.º327/99	Proc. Novo
Carlos Manuel Pereira	Proc.º n.º26/00	Proc. Novo
João Carlos Gomes Afonso	Proc.º n.º37/99	Proc. Novo
Adelina Rosa Varão	Proc.º n.º291/99	Proc. Novo
Ramiro Fernando Diegues	Proc.º n.º227/82	Proc. Novo
Cristina dos Prazeres M. Marta	Proc.º n.º33/00	Proc. Novo
Central Pub, Lda	Proc.º n.º59/99	Aditamento
José António Cavaleiro	Proc.º n.º121/93	Aditamento
Alcino & Américo, Lda	Proc.º n.º95/00	Proc. Novo
Júlio António Martins	Proc.º n.º173/95	Aditamento
Junta de Freguesia de Rebordainhos	Proc.º n.º242/99	Proc. Novo
António Manuel Marcos	Proc.º n.º178/88	Aditamento
Antero Manuel Pires	Proc.º n.º9/00	Proc. Novo
João Inácio de Sousa	Proc.º n.º283/96	Aditamento
Ramiro Almeida Morais	Proc.º n.º61/00	Proc. Novo

-----**Tomado conhecimento.**-----

-----Pela Senhora Vereadora Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foram proferidos os seguintes despachos, no dia 01/06/00, no âmbito da competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, nos termos da alínea a) do n.º5 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro: -----

-----**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MORAIS**, residente em Donai, apresentou requerimento em, 13.04.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Alto das Cantarias, Lote A, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia titulada por alvará de loteamento. Da sua consulta verifica-se que o projecto não deve ser aprovado uma vez que possui mais um piso, recuado, (apesar de se destinar a arrumos) do que o permitido pelo alvará. (R/C + 1) Alerta-se, no entanto, que a área de construção do r/c, prevista no alvará, é de 84.00m² (12x7), significando que o requerente pode aumentar a área de construção proposta em 12,5m², caso assim o pretenda”. -----

Despacho: “Manifestar a Intenção de Indeferir”. -----

Acta nº. 12, de 26 de Junho

----- **JOSÉ MANUEL FERNANDES PEREIRA**, residente no Loteamento de Campo Redondo, Lote – 2.º Dto., em Bragança, apresentou requerimento em, 19.05.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 248/97 do edifício sito no Loteamento Vale Chorado, Lote 206, em Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um aditamento a um projecto de construção de uma moradia, com licença de construção n.º443/98. Com as alterações efectuadas continua a cumprir o RGEU e alvará de loteamento. Propõe-se a sua aprovação”. -----

Despacho: “Deferido”. -----

----- **RAMIRO DOMINGOS FERNANDES**, residente no Br.º do Pinhal, Rua C, Lote 65, em Bragança, apresentou requerimento em, 01.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para execução de uma laje de cobertura do edifício sito no Br.º do Pinhal, Rua C, Lote 65, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: ”Trata-se de substituir uma cobertura de um imóvel de habitação unifamiliar (estrutura de madeira por laje aligeirada) assim como as telhas. Apresenta projecto de betão armado. Não se vê qualquer inconveniente na execução da obra pretendida, devendo manter a configuração existente e a mesma cêrcea”. -----

Despacho: “Deferido”. -----

----- **Tomado conhecimento.** -----

----- Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:-----

----- **RIBEIRO & GONÇALVES, LDA**, com sede na Rua do Loreto, 118/124, em Bragança, apresentou requerimento em, 18.02.00, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo 292/94, em virtude de não lhe ter sido possível pagar as respectivas licenças de obras dentro dos prazos estabelecidos por lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto foi presente a reunião de Câmara de 26/04/2000 tendo sido retirado para recolha de elementos. O requerente oficiou a Câmara Municipal em 07/JUN/2000 no sentido de se comprometer a terminar a construção dos Pavilhões no prazo de 3 meses. Por parte da Divisão de Urbanismo o projecto de arquitectura merece aprovação”. -----

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

----- **JOÃO CLÁUDIO AFONSO MARTINS**, residente na Rua Miguel Torga, n.º59, em Bragança, apresentou requerimento em, 23.05.00, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Loteamento da Rica Fé, Lote 20, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 14 de Junho de 2000, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no

Acta nº. 12, de 26 de Junho

requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:" 11 fracções (A a K), destinadas a Garagem Individual; 10 fracções (L a U), destinadas a Habitação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE PARADA**, com sede em Parada, apresentou requerimento em, 12.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício para acolhimento de desalojados sito em Parada, bem como a isenção das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício destinado a acolher desalojados na aldeia de Parada em zona de habitação consolidada. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas.-----

-----**FAVIÃO MÁRIO DE CARVALHO**, residente no Alto do Sapato, n.º20, em Bragança, apresentou requerimento em, 29.03.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 6/58 do edifício sito no Alto do Sapato, n.º20, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de legalizar obras num imóvel destinado a habitação bifamiliar e a carpintaria classe D. O imóvel encontra-se construído estando abrangido por alvará de loteamento. Não houve alterações ao n.º de pisos e área coberta descrita no alvará de loteamento 10/90. O imóvel passa a ter 2 fogos habitacionais e uma industria de classe D (carpintaria) compatível com habitação. Cumpre o RGEU e PDM. Esteticamente é aceitável, propondo-se a sua aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**FELIZ HORÁCIO ALVES**, residente no Br.º dos Formarigos, n.º40, em Bragança, apresentou requerimento em, 28.04.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 120/89 do edifício sito no Br.º dos Formarigos, n.º40, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O requerente pretende fazer pequenas alterações a um projecto de um edifício de habitação unifamiliar aprovado em 31.10.89. Com as alterações introduzidas continua a cumprir o RGEU e PDM. Propõe-se a sua aprovação, devendo ser objecto de vistoria aquando do pedido de licença de habitação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**RAUL JORGE DIAS SOEIRO**, residente na Rua Alexandre Herculano, n.º7, em Bragança, apresentou requerimento em, 11.05.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício sito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Lote 11/12, em Bragança,

Acta nº. 12, de 26 de Junho

acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve.” Foi pedido o parecer ao S.N.B. em 16.05.00 (ofício 3865) e tendo sido ultrapassado o prazo estabelecido por lei para resposta, pode o processo seguir as trâmites legais de licenciamento. Assim o projecto apresentado merece aprovação favorável por parte da Divisão de Urbanismo, devendo no entanto proceder à alteração nas instalações sanitárias no rés do chão (comércio) no sentido de que as retretes devem estar em cabines separadas das outras peças sanitárias; Deverá ser executada a pavimentação de toda a frente do imóvel com o mesmo material do passeio existente, sem muro de vedação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**ANTÓNIO MANUEL PRETO AFONSO**, residente na Estrada do Turismo, Cruzamento de Cabeça Boa, em Bragança, apresentou requerimento em, 15.05.00, a solicitar informação prévia para construção de uma habitação sita na Quinta da Malheira, Alfaião, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve.” O requerente pretende que seja informado da viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar. Segundo a localização do terreno apresentada em planta topográfica verifica-se que se situa em espaço agrícola, não incluído nas áreas classificadas de REN e RAN. Possui área superior a unidade mínima de cultura exigida pelo Regulamento do PDM. Pode autorizar-se a referida construção com altura máxima de 2 pisos e com uma área máxima de construção de 300m²”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**ANTÓNIO PIMENTÃO VEIGA**, residente na Av. Cidade de Zamora, n.º92, r/c, em Bragança, apresentou requerimento em, 30.11.99, a solicitar informação prévia para lotear uma parcela de terreno sito na Zona de S. Lázaro, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão, que a seguir se transcreve:” É presente um pedido de informação prévia de viabilidade de loteamento de uma parcela de terreno sito em S.Lázaro em zona de expansão habitacional definida pela planta de ordenamento do PDM. Foi pedido parecer à PLURAL, equipa técnica que elabora o plano de urbanização para a cidade de Bragança, aceitando as cêrceas propostas, máximo de 4 pisos, em zona de expansão de média densidade. 1 – Verifica-se que o referido estudo exceda os limites da parcela de terreno abrangendo propriedades contíguas e via pública; 2 – O estudo prevê a divisão em 13 lotes para construção urbana sendo 7 lotes destinados a habitação multifamiliar com imóveis compostos de cave, rés do chão e 3 andares com um máximo de 2 fogos por piso e 6 lotes para construção de habitações unifamiliares geminadas com imóveis compostos de cave, rés do chão e 1 andar; 3 - O estudo prevê a cedência de uma área destinada a espaço verde de utilização colectiva em zona já abrangida para este tipo de ocupação em planta de ordenamento do PDM devendo o mesmo ter acesso pedonal e não ficar isolado; 4 – A via de acesso apresentada deve possuir a largura de 9m + estacionamento de 5m e + 2m x 2 de passeio, devendo ser previsto a sua continuação ligando à zona habitacional junto à Av. Cidade de Zamora. Assim e em

Acta nº. 12, de 26 de Junho

conformidade com os pontos 1, 3 e 4 será de indeferir o estudo apresentado, devendo o mesmo ser revisto dando cumprimento aos mesmos, aceitando-se as volumetrias e tipologias dos imóveis apresentados”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**CONSTRUÇÕES SUCESSO-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA**, com sede na Rua Miguel Torga, n.º59 – 1.º Esq., em Bragança, apresentou requerimento em, 17.04.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício de habitação multifamiliar sito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Lote 7/8, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio em lote titulado por alvará de loteamento. Foi pedido parecer ao S.N.B. em 05.05.00 e não tendo sido ainda enviado o parecer dentro do prazo legal, sou de parecer que o processo pode seguir os trâmites normais. Analisado o projecto verifica-se que cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação. No entanto o requerente deve pavimentar toda a frente do edifício com o mesmo material do passeio existente, sem muro de vedação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO**, com sede em Rebordãos, apresentaram requerimento em, 13.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a recuperação do Centro Paroquial de Rebordãos, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de arquitectura para recuperação de imóvel do Centro Paroquial de Rebordãos. Não há alterações de área de construção, n.º de pisos e volumetria. Cumpre o RGEU e PDM, propondo-se a sua aprovação. Aquando da entrega dos projectos de especialidades deverá ser presente projecto de segurança contra riscos de incêndio”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas”. -----